



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/039/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O LAR DO IDOSO JOSÉ DE
PAULA BEIRIZ DE ICONHA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **LAR DO IDOSO JOSÉ DE PAULA BEIRIZ DE ICONHA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.088.651/0001-73 com sede à rua do Contorno, nº 001, CEP: 29280-000, Jardim Jandira – Iconha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MÁRIO LÚCIO LONGUE MOZER**, portador da CI nº 438.670 órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 577.489.347-20 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-630GX** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de acolhimento institucional para idosos, por meio da realização de despesas de custeio pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica (água e energia), visando à melhoria na qualidade do atendimento dos idosos em situação de acolhimento mantidos pelo Lar do Idoso José de Paula Beiriz, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 11.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 10 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MÁRIO LÚCIO LONGUE MOZER

Presidente do Lar do Idoso José de Paula Beiriz de Iconha

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRIO LUCIO LONGUE MOZER

CIDADÃO

assinado em 15/12/2020 08:35:14 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 15/12/2020 10:11:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/12/2020 10:11:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-JL7SWF>



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Lar do Idoso “José de Paula Beiriz”		CNPJ 03.088.651/0001-73
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua do Contorno Nº001		
Bairro Jardim Jandira	Cidade Iconha	CEP 29280-000
E-mail da Instituição lardoidosoiconha@outlook.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Rede Social Facebook, Diário Oficial do Município		
Telefone 1 (27) 3537-1835	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Mário Lúcio Longue Mozer		CPF: 577.489.347-20	
Nº RG 438.670	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 25/04/2020
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Luiz Paulo Calenzani nº 109			
Bairro Jardim Jandira	Cidade Iconha	CEP 29280-000	
Telefone 1 (28) 999677611	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Elisamelia Garbelotto		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS 2571 17ª REGIÃO	
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL			
Bairro Parque Resid. Alfredo Chaves	Cidade Alfredo Chaves	CEP 29240-000	
E-mail do Técnico lili_garbelotto@yahoo.com.br			
Telefone do Técnico 1 (27) 99925-8282		Telefone do Técnico 2 (27) 3269-2749	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC:

O Lar do Idoso José de Paula Beiriz foi fundado em 28 de julho de 1998, por membros do Rotary Club de Iconha-ES, que entenderam a necessidade de ofertar serviço as Pessoas



Idosas em situação de violação de direitos. Trata-se de uma instituição sem fins econômicos, de caráter assistencial, fundada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas legislações de amparo à Pessoa Idosa.

A finalidade estatutária da Entidade é garantir o atendimento integral dos idosos acolhidos e atendidos, considerando as legislações e os princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social.

A Entidade possui capacidade técnica operacional para cumprimento das diretrizes pertinentes à manutenção do serviço em funcionamento. Nossa estrutura física encontra-se adequada as necessidades do público atendido. O quadro de funcionários é compatível com as prerrogativas legais da RDC ANVISA 283.

Os recursos financeiros são provenientes da pactuação de termos de colaboração, doações, associados contribuintes e dos 70% dos rendimentos do idosos que possuem renda. Desde o ano de 2018 está previsto a realização de eventos cujo intuito é angariar recursos para suprir o déficit negativo que a entidade possui.

5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social:

Serviço de Acolhimento Institucional para idosos

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial:

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o serviço executado pela instituição é classificado como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Serviço de Acolhimento de Acolhimento Institucional para Idosos está previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, que delibera sobre todas as normas e rotinas que a Organização Social - OS deve cumprir, no sentido de atuar regulamentada na forma da legislação vigente que dispensa atenção à Pessoa Idosa como a Lei 8.842/94, que trata da Política Nacional do Idoso e da Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003- Estatuto do Idoso,



sendo que, para o cumprimento desse objetivo, contará com parcerias dos poderes governamentais e não governamentais, de empresas privadas e da comunidade em geral

A natureza do acolhimento é prevista para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos provisoriamente e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

O objetivo maior da Instituição é amparar àqueles que estão cada vez mais à margem de nossa sociedade, com rompimento de vínculos familiares, direitos violados, ou que a família por questões físicas, emocionais ou financeiras, não tenha condições de prover o amparo ao idoso em suas necessidades.

5.4. Perfil do Público Beneficiário da Entidade

Idosos a partir de 60 de ambos os sexos, feminino e masculino, prioritariamente com renda até um salário mínimo nacional (R\$ 1.045,00), proveniente do recebimento do Benefício de Prestação Continuada –BPC, aposentadoria ou pensão. Com nível educacional de ensino fundamental incompleto, acrescentando a vivência de fragilidades e ou rompimento de vínculos familiares e/ou comunitários, além dos encaminhados pelo órgão de proteção à Pessoa Idosa (Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho do Idoso).

5.5. Capacidade de Atendimento:

No que tange ao espaço físico, a infraestrutura possui: 06 (seis) quartos, 07 (sete) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de atendimento técnico/coordenação, 01 (um) refeitório, 01 (uma) lavanderia, 05 (cinco) depósitos, 01 (uma) varanda, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) igreja, 01 (uma) garagem, e espaço de área externa.

Tem capacidade para institucionalizar 15 (vinte e quatro) idosos e atualmente presta assistência a vinte (09) idosos, de ambos os sexos, proporcionando vida digna em sistema de acolhimento, garantindo o pleno atendimento dos direitos dos idosos, de acordo com Lei nº 10.741 de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

5.6. Metodologia de Trabalho:

A instituição conta com equipe de profissionais que trabalham diretamente na atenção as demandas diretas aos idosos acolhidos. Todas as demandas, sejam de atividades da vida diária, higienização, documentação, previdência e outras são providos pela equipe técnica da entidade, composta por (01) Coordenador, (01) Assistente Social, (02) Cuidadores, (01) Auxiliar de Limpeza, (01) auxiliar de Serviços Gerais e (02) Técnica de enfermagem. Para além, dispensamos atenção para atividades socioeducativas, no intuito de estimular o desenvolvimento da coordenação motora, física e sensorial; a valorização da autoestima; integrando os assistidos à sociedade como cidadãos; além de dar condições de bem-estar físico, social e moral, proporcionando ocupações compatíveis à suas possibilidades de maneira a mantê-los saudáveis e interessados pela vida. Essa atividade é desenvolvida por um educador social que executa as atividades semanalmente na sede da entidade.

Outrossim, as demandas de saúde são encaminhadas a nossa referência técnica da atenção primária, Enfermeira Lourdes que coordena e efetua os devidos acompanhamentos e encaminhamentos dos idosos acolhidos.



Para além, buscamos ainda potencializar outras atividades de cunho espiritual que são realizadas na entidade, com exceção desse período de pandemia.

Temos os serviços; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como referência de ações da Proteção Social Básica e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS como referência de fluxo de atendimento

Para tanto, contamos com a parceria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que disponibiliza os servidores para aproximar e garantir ainda mais seus direitos de cidadãos.

O Serviço Social além de realizar atendimentos e acompanhamentos individuais e em grupo trabalha em prol da garantia de direitos dos idosos e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Inclusive esta área já elaborou um projeto com a finalidade de potencializar a socialização e a integração da sociedade como um todo com os idosos da instituição de longa permanência do município de São Gabriel da Palha, além de estimular o espírito solidário da sociedade, levando aos idosos alegria, descontração e principalmente a sensação de que são importantes e pertencentes de uma sociedade, minimizando o sentimento e o estado de isolamento ou depressão. O serviço social em sua prática realiza contato com familiares e reuniões com a equipe de trabalho para avaliar a situação de cada idoso.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de acolhimento institucional para idosos, por meio da realização de despesas de custeio pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica (água e energia), visando à melhoria na qualidade do atendimento dos idosos em situação de acolhimento mantidos pelo Lar do Idoso José de Paula Beiriz.

6.2. Objetivo geral

Manutenção da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme, prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, no sentido de garantir a Proteção Integral à Pessoa Idosa.

6.3. Objetivos específicos

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Realizar o pagamento de contas de energia e SAAE para garantia do atendimento aos usuários.

6.4. Público beneficiário da proposta



Idosos acolhidos na instituição cuja idade é igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com grau de dependência I e II. No serviço de acolhimento o perfil do idoso institucionalizado se depara com situações de abandono, sem vínculos familiares ou vínculos familiares fragilizados.

6.5. Justificativa

Considerando a crise financeira instalada e a crise de valores no que se refere aos deveres familiares a área social tem sido cada vez mais acionada e acessada, no sentido de assegurar direitos no caso em questão, à Pessoa Idosa em situação de algum tipo de violação de direitos. Nesse sentido, urge cada dia mais a necessidade de investimentos em serviços sociais dentre outros que assegurem os direitos ao Público Alvo atendido pela Organização Social.

Nesse sentido, considerando que a Entidade é a única que oferta o serviço de acolhimento institucional para idosos – ILPIS, a diretoria da Entidade juntamente com seus funcionários não medirá esforços para assegurar o funcionamento do Serviço que é referência até mesmo para Municípios vizinhos, no que se refere a atendimento com excelência há mais de uma década.

Muitos são aqueles que questionam o aumento da expectativa de vida da população idosa ou até mesmo as condições de infraestrutura da Entidade, contudo, todas essas conquistas são de extrema necessidade e não podem interferir na causa maior que é a atenção integral à Pessoa Idosa em situação de algum tipo de violência.

Cumpre-nos registrar ainda que, atuamos em consonância com o processo de adequação da legislação social e também atuamos na garantia dos direitos das Pessoas Idosas, nesse sentido estamos sempre nos adaptando, adequando e ampliando quando possível nossos atendimentos. Uma outra característica que vislumbramos é não sermos meramente uma instituição asilar como a história mostra, e sim atuar garantindo e priorizando nossas atividades com ações mais humanizadas e condizentes com o perfil dos nossos idosos.

Por fim, considerando que nossas despesas institucionais são infinitamente superiores à nossa receita, buscamos assegurar nosso funcionamento com estabelecimento de parcerias com os poderes público, privado e com a sociedade em geral. Outrossim, nosso maior objetivo é continuar ofertando atendimento a Pessoa Idosa com qualidade e para a consecução de nosso objetivo vislumbramos o estabelecimento de parceria com a Prefeitura Municipal de Iconha.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta (todos que atuam no Serviço)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
Júlia Marin Bissa	EMC	Coordenadora	CLT	44 h
Elisamelia Garbelotto	Serviço Social	Ass. Social	RPA	20 h



Célia Maria Bertão	EFI	Cozinheira	CLT	44 h
Marilza Inácio	EFI	Auxiliar de Limpeza	CLT	44 h
Antônia M ^a Araújo Carvalho	EFI	Cuidadora	CLT	44 h
Cláudia M. Soares P. Loiola	Técnica de enfermagem	Técnica de enfermagem	CLT	12X36
Ana L. Marone Santos	Técnica de enfermagem	Técnica de enfermagem	CLT	12X36

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Os resultados serão mensurados através dos instrumentos de avaliação e monitoramento, tais como registro fotográfico, registro em prontuários, relatório de atividades dentre outros. O objetivo desse processo é verificar as melhorias afiançadas pelo serviço tais como, redução da violência e/ou negligência da pessoa idosa, resgate de vínculo familiar, e comunitário; construção da autonomia e resgate da autoestima da pessoa idosa.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o término da vigência da parceria, as atividades terão continuidade, por se tratar de um Serviço indispensável no município. Para garantir a continuidade e manter a oferta do acolhimento a instituição mantém algumas parcerias e fontes de recursos, com órgãos municipais, entidades privadas, doações de pessoas físicas e associados.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações da ILPI de 09 idosos atendidos pela Entidade.

Indicador(es):

- Nº de idosos atendidos no Serviço de Acolhimento
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários
- Grau de satisfação dos idosos
- Nº de idosos com relatos de melhoria das relações familiares
- Nº de idosos avaliados com melhorias nas condições de independência e autocuidado na vida diária.
- Nº de idosos que participam de atividades comunitárias
- Acesso à Rede Socioassistencial e demais políticas públicas

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- ✓ Acolhimento dos Usuários e família;
- ✓ Planejamento e organização das atividades e ações
- ✓ Oferta diária do serviço, proporcionando bem-estar dos usuários, através uma boa higienização, conservação dos alimentos a serem preparados.
- ✓ Direcionamento dos Usuários para os atendimentos, ações a atividades
- ✓ Organização no trabalho administrativo.



✓ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados, com a finalidade de apresentação na prestação de contas final junto à Setades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Acolhimento		Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento		Dez/2020	Nov/2021
1.4. Pesquisa de Satisfação dos Usuários		Dez/2020	Nov/2021
1.3. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional.		Dez/2020	Nov/2021

Meta 1: Realizar o pagamento das contas de energia e água (SAAE) pelo período de 11 meses.	Valor (R\$): 11.000,00		
Indicador(es): - Nº contas pagas; - Nº de idosos atendidos mensalmente			
Metodologia de execução: As contas serão destinadas em débito automático para melhor controle da instituição e arquivadas para prestação de contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamento das contas mensalmente.	11.000,00	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Elaboração de relatório de prestação de contas.		Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 11.000,00	----	R\$ 11.000,00
4.4.50.42	Equipe encarregada pela execução			
TOTAL				R\$ 11.000,00

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.2 Pagamento de Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

Nº Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conta de energia	R\$ 500,00	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
02	SAAE	R\$ 500,00	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00

TOTAL GERAL (8.1.1)	R\$11.000,00
----------------------------	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021
R\$11.000,00	-	-	-	-	-
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021
-	-	-	-	-	-



REPASSE(S) DA PROPONENTE					
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021
-	-	-	-	-	-
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 10 de dezembro de 2020.

Mário Lúcio Longue Mozer

Presidente do Lar do Idoso José de Paula Beiriz de Iconha

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), em 10 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRIO LUCIO LONGUE MOZER

CIDADÃO

assinado em 15/12/2020 08:35:14 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 15/12/2020 10:11:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/12/2020 10:11:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-D4HRGV>

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/008/2020, processo nº. 2020-6TZX1, de 03/12/2020, publicado em 09/12/2020.

Onde se lê:

I - Valor: R\$29.999,39 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, (...)

Leia-se:

II - Valor: R\$29.999,36 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, (...)

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633286

Resumo do Termo de Fomento SETADES/031/2020

Processo nº.: 2020-83XNZ

Registro SIGEFES: 200249

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para despesas com os custos de parte da equipe encarregada pela execução dos serviços e atividades de Assistência Social da Apae de Cachoeiro de Itapemirim.

Valor: R\$ 86.906,97 (oitenta e seis mil novecentos e seis reais e noventa e sete centavos), sendo 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 97, 124, 390 E 541 da LOA 2020, e 6.906,97 (seis mil novecentos e seis reais e noventa e sete centavos) de aporte de Recursos de Recursos Próprios da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633292

Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2020

Processo nº.: 2020-P754S

Registro SIGEFES: 200268

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE VILA VELHA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da realização de serviços de terceiros, recursos humanos e aquisição de material de consumo, visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiências e suas famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos na APAE de Vila Velha.

Valor: R\$ 134.959,83 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 24, 167, 501, 526 E 1272 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 24387283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633296

Resumo do Termo de Fomento SETADES/048/2020

Processo nº.: 2020-ZVVWC

Registro SIGEFES: 200268

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Luiz Braille do Espírito Santo - ILBES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, integrado ao Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", cuja despesa está direcionada ao investimento em equipamentos e materiais permanentes com vista à continuidade e melhoria na qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 9.518,48 (nove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 546 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária:

20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.52

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633298

Resumo do Termo de Fomento SETADES/026/2020

Processo nº.: 2020-V49ZF

Registro SIGEFES: 200248

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO DE NOVA VENECIA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" por meio da aquisição de um bem permanente (veículo) e custeio do serviço de terceiros - pessoa jurídica (energia), visando o atendimento a 27 idosos institucionalizados.

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares 961 E 1038 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 66.920,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633304

Resumo do Termo de Fomento SETADES/035/2020

Processo nº.: 2020-W570R

Registro SIGEFES: 200256

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Fé e Alegria do Brasil de Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento

institucional de adolescentes desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais (didático-pedagógicos e de combustível/óleo diesel), destinados à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 14.996,35 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares 919 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633312

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/045/2020, processo nº. 2020-FZB6X, de 12/12/2020, publicado em 15/12/2020.

Onde se lê:

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Leia-se:

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 633317

Resumo do Termo de Fomento SETADES/039/2020

Processo nº.: 2020-630GX

Registro SIGEFES: 200269

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso José de Paula Beiriz de Iconha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de acolhimento institucional para idosos, por meio da realização de despesas de custeio pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica (água e energia), visando à melhoria na qualidade do atendimento dos idosos em situação de acolhimento mantidos pelo Lar do Idoso José de Paula Beiriz.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 912 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Vitória (ES), quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.
 Vitória, 15 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 633362

Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2020

Processo nº.: 2020-CFS07
Registro SIGEFES: 200264
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VITÓRIA.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para melhoria do acolhimento e manutenção do atendimento com qualidade

aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de Vitória, com extensão às famílias, cuja despesa destina-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes e a adequação e acessibilidade do espaço físico do Centro de Convivência.

Valor: R\$ 69.896,18 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 348, 571, 756 e 1086 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 29.896,18 e 4.4.50.42 - R\$ 40.000,00
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 633373

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

Processo Nº: 2020-B7WBV

Forma de Contratação: Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020

Contratado: PRIME LAN - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP
 CNPJ: 12.244.344/0001-25

Objeto: Aquisição, implantação, treinamento e manutenção de software (app) para estruturação do Sistema Estadual De Trabalho, Emprego E Geração De Renda

Valor: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)

Vigência: 17/12/2020 à 12/02/2021

Fonte: 107

Responsável pela assinatura: CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Cargo: Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES.
Protocolo 633360

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO E ATO DE CONVOCAÇÃO

Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais realizadas no Estado do Espírito Santo

Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020
 A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **Ato de Convocação de proponentes selecionados**, conforme processo nº 2020-MBLBR. Os interessados poderão obter a íntegra do resultado no site da SECULT.

Vitória, 15 de dezembro de 2020

CAROLINA RUAS PALOMARES
 Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 633484

PORTARIA Nº 014-R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Approva a 7ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
 Secretário de Estado da Cultura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.122.0043.2095	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90	0101	296.000
TOTAL				296.000
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.122.0043.2095	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.91	0101	296.000
TOTAL				296.000

Protocolo 633512



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2020 13:26:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-G7V77Q>